

SUMÁRIO
Aposentadoria
Processo nº 24.777-4/2019
CRISTIANI CASTRILLON LARA VEGGI

Ofício de Dilação nº 3116/MTPREV/2019	01 e 02
Ofício nº 440/GAB/MTPREV/2019	03 e 04
Protocolo de envio nº 191620/2019	05

Atenciosamente,



Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente do MTPREV

Ofício nº 3116/MTPREV/2019

Cuiabá, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

JAQUELIE JACOBSEN

Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Nesta

Assunto: Dilação de prazo

UG: 1154343

Senhora Conselheira,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a dilação do prazo de manifestação, por mais **120 (cento e vinte)** dias, para atender ao solicitado no processo nº 24.777-4/2019 - TCE, encaminhado a esta autarquia via ofício(s) nº 1384/2019-TCE, referente à Aposentadoria concedida a Sra. **CRISTIANI CASTRILLON LARA VEGGI**.

Aproveito o ensejo, para explicitar-lhe que tal solicitação se faz necessária, visto que esse Tribunal solicitou a juntada da certidão de tempo de contribuição referente ao período averbado anterior à estabilização.

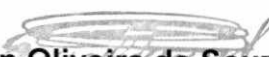
Em razão da alta complexidade do problema apresentado, foi protocolado virtualmente nessa Corte de Contas o ofício nº 440/GAB/MTPREV/2019, endereçado ao Excelentíssimo Presidente, Sr. Gonçalo Domingos Campos Neto, solicitando uma reunião de trabalho visando adotar providências que atendam às necessidades deste órgão em



virtude dos processos que demandam maior dificuldade no saneamento das irregularidades, no entanto, até presente data não obtivemos nenhuma resposta.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente do MTPREV

Ofício nº 440/GAB/MTPREV/2019

Cuiabá, 18 de junho de 2019.

À sua Excelência o Senhor
Gonçalo Domingos Campos Neto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assunto: Exigência de certidões de tempo de contribuição expedidas pelo antigo IPEMAT e INSS entre os anos de 1998 e 2001 (períodos anteriores à EC nº 20/98 e nos casos previstos no art. 40, § 13 da Constituição Federal).

Exmº. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos da presente para informar que o MTPrev – Mato Grosso Previdência vem sendo, reiteradamente, notificado por essa e. Corte de Contas em razão da ausência nos processos de aposentadoria, de Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo extinto IPEMAT ou pelo INSS, para comprovação de períodos anteriores à edição da Emenda Constitucional nº 20/98 e nos casos previstos no art. 40, § 13 da Constituição Federal, entre os anos de 1998 e 2001.

A esse respeito, a Diretoria Administrativa e Financeira do MTPREV encaminhou ao seu Diretor Presidente a CI nº 028/GAB/MTPREV, em anexo, contextualizando as várias dificuldades identificadas em períodos e órgãos diversificados.

Todavia, ante aos vários questionamentos surgidos relativos à real filiação previdenciária dos servidores, o que definirá a necessidade ou não de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, já que nesses períodos o vínculo foi estabelecido com o Regime Próprio de

MTPREV
Fls. 03
Rub. 

MTPREV
Fls. 06
Rub. 

MTPREV
Fls. 07
Rub. 



6

Previdência Social. Todavia o INSS por entender que o vínculo deveria se dar com o IPEMAT, expediu autuações que foram objeto de pagamento, decadência ou ações judiciais.

Face a isso, o MTPREV consultou a Procuradoria Geral do Estado visando consensualizar o entendimento acerca desse tema, que gerou o processo nº 528601/18, em anexo, que encontra-se aguardando resposta.

Entretanto, mesmo diante de todas as justificativas expendidas para o acolhimento dos pedidos de sobrestamento (documentos em anexo), as solicitações de CTC's vindas desse e. TCE/MT continuam a aportar nesta Autarquia, conforme demonstra o relatório acostado, dificultando sobremaneira os trabalhos desta Especializada, para tratamento dos 240 (duzentos e quarenta) processos atualmente em curso neste Tribunal, considerando que as diligências requeridas pelo TCE-MT estão se avolumando cada vez mais, sendo que vários pedidos de dilação de prazo estão sendo indeferidos ou deferidos com prazos diversos, sem uma unicidade de entendimento por parte dessa Corte de Contas, o que dificulta as providências a cargo desta autarquia.

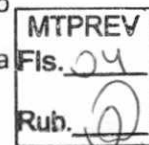
Ademais, os servidores com agendamento para serem inativados, quando convocados para diligenciar o pedido de CTC's junto ao INSS, se frustram em demasia, porquê têm a alteração para data futura das suas concessões de aposentadorias, haja vista terem que aguardar, muitas vezes, 90 (noventa dias) para a emissão das referidas certidões.

Destarte, solicitamos a V.Exª. a realização de uma reunião de trabalho com o intuito de adotarmos uma providência que atenda às necessidades desta autarquia em face do problema apresentado.

Colhemos o ensejo para externar-lhe protestos de apreço e consideração.


Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente


Kaliane C. da Silva Pereira Saturnino
Diretora de Previdência





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Pesquisa de Processos

-  [Detalhes](#) [Detalhes do Processo](#)

Protocolo nº 191620/2019

Recebimento: Protocolado: 24/06/2019
Tipo: 24/06/2019 17:41:48 DOCUMENTO

Nº Ofício: Ano:
440 2019

Relator:
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Arquivado: Balancete: Ano Balanço:

Procedente:
MATO GROSSO PREVIDENCIA

Interessado principal:
MATO GROSSO PREVIDENCIA

Interessado(s) secundário(s):

Assunto:

REQUERIMENTO

Palavra-chave:

REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Descrição:

REQUER PROVIDENCIAS

- [Tramitação](#)

Setor	Situação	Data
GABINETE DA PRESIDENCIA	ANALISAR	25/06/2019 08:52
GERENCIA DE PROTOCOLO	ANDAMENTO INICIAL	24/06/2019 17:41

